



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga  
Teresina-PI, CEP 64049-550  
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

## Plano de Trabalho - SEI nº 35185202/2023/GEP/HU-UFPI-EBSEERH

Teresina, *data da assinatura eletrônica.*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

1.1. CONVÊNIO entre o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI, filial EBSEERH, CNJP 15.126.437/0002-24**, localizado no Campus Ministro Petrônio Portela, SN, Ininga - Teresina - Piauí, 64059-550 representado pelo Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, Superintendente, matrícula 2796718, Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020 e por seu Gerente de Ensino e Pesquisa, Sr. Carlos Eduardo Batista de Lima, matrícula 1943482, Portaria SEI nº 10 de 14 de janeiro de 2021 e a **empresa HOME COMFORT, CNPJ 10.932.397/0001-03** - representado pelo Sr. Ricardo Paranaguá de Carvalho, CPF nº \*\*\*.254.723-\*\*, localizada na R. Olavo Bilac, 3203, Teresina- PI, CEP: 64001280 com o propósito de conjugar esforços para a formação de residentes, através de estágio obrigatório de Visita Domiciliar, no Programa de Residência Médica de Geriatria do HU-UFPI/EBSEERH.

1.2. A escolha da instituição para a efetivação de itens da matriz de competências e projetos pedagógicos dos programas de residências citados deve-se aos motivos descritos a seguir: a Home Comfort é clínica especializada em atendimento de pacientes idosos em regime de domiciliar, sendo uma referência no Estado do Piauí para esta modalidade de atendimento, além de contar com uma equipe de médicos especialistas em Geriatria para realizar estes atendimentos. Há previsão de formação e treinamentos dos residentes de Geriatria do HU-UFPI nesta área, mas não há o serviço disponível no HU-UFPI/EBSEERH.

### 2. OBJETO DO PROJETO

2.1. O Programa de Residência médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Os Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Geriatria possuem 2 (dois) anos de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, respeitando a carga horária de 60 horas semanais conforme legislação vigente ([Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#)).

2.2. O presente convênio visa a cooperação técnica e operacional entre os partícipes acima especificados, visando o treinamento de residentes dos Programas de Residência Médica em Geriatria do HU-UFPI/Ebserh, a serem desenvolvidos na clínica acima indicada, proporcionando aos residentes o desempenho de atividades compatíveis com sua área de formação profissional.

2.3. Além disso, visa contribuir por meio da formação de especialistas com a sustentabilidade e o avanço das políticas de Gestão da Educação e da Ciência Tecnológica na Saúde, num processo contínuo de valorização dos pacientes no SUS, impactando na melhoria da qualidade do sistema e prestação de serviços de saúde a população.

2.4. O convênio deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura, podendo ser alterado ou rescindido por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. Ao fim deste prazo, poderá ter renovada sua validade através de aditivo e concordância entre os partícipes.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a elaboração desse projeto pela necessidade de ampliação de campos de prática e consequente aperfeiçoamento de recursos humanos, para atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), nestas áreas de grande relevância. O convênio pretende conduzir o processo de formação de residentes, através das trocas que serão estimuladas durante o ensino/serviço, proporcionando, a melhoria do serviço oferecido à população.

3.2. Na Resolução CNRM no.º 28, DE 6 DE JULHO DE 2021, que aprova a matriz de competências para Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Geriatria, há previsão: Item 16. (primeiro ano de residência) Avaliar as modalidades da rede de cuidado de longo prazo na atenção ao idoso como: Centro-dia, Hospital-dia, Internamento domiciliar, Cuidadores de idosos e Instituições de Longa Permanência para Idosos bem como, as indicações de cada. Item 13(segundo ano de residência) realizar atendimento domiciliar, avaliando suas indicações, benefícios e limitações. O atendimento domiciliar de pacientes idosos sob supervisão de um médico Geriatria não é realizado por esta Instituição, necessitando deste convênio com a instituição privada para realização destes atendimentos.

3.3. Os programas de residências visam formar e habilitar especialistas com as competências necessárias para atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando ferramentas clínicas e exames diagnósticos complementares das diversas doenças, nas diferentes fases da vida, a partir de uma abordagem de concepção integral do indivíduo.

3.4. Dentre as competências, ao final da residência médica o profissional deve ser capaz de realizar a assistência clínica especializada de nível terciário, e secundário e primário, de acordo com o previsto expressamente na matriz de competências e projeto pedagógico da sua área.

### 4. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS

- a) Habilitar os residentes para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;
- b) Aprimorar habilidades técnicas, raciocínio clínico e capacidade de tomar decisões;
- c) Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;
- d) Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;
- e) Desenvolver destreza em anamnese e exame físico, mantendo a perspectiva de atenção integral ao paciente, sendo capaz de avaliar possíveis quadros sistêmicos associados e elaborar os diagnósticos diferenciais pertinentes;
- f) Adquirir competência técnica e ética, sempre levando em consideração o desejo do paciente, as suas condições socioeconômicas e as melhores evidências da literatura, para elaborar um plano terapêutico completo;
- g) Indicar e interpretar criticamente os exames subsidiários disponíveis para diagnóstico e acompanhamento das doenças relacionadas às áreas de estágio;
- h) Habilitar o residente a realizar procedimentos de pequena e média complexidade;
- i) Compreender a importância do trabalho multi e interdisciplinar, agindo como membro agregador na equipe de saúde, visando otimizar os cuidados com o paciente;
- j) Adquirir experiência e competência no manejo de situações nas áreas de estágio.

## 5. RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

- 5.1. Capacitação de profissionais para atuação ética, humanista e reflexiva na condução dos casos, com conhecimento aprofundado nas mais prevalentes na população piauiense;
- 5.2. Vivência do residente inserido nas práticas do SUS e na integração com as clínicas privadas, oportunizando conhecer o perfil clínico epidemiológico;
- 5.3. A atenção ao paciente por meio de ações de promoção e proteção à saúde, vigilância e assistência.
- 5.4. Desenvolvimento de profissionais com visão multi e interdisciplinar no tratamento e manejo de pacientes.
- 5.5. Desenvolvimento de profissionais com competências clínica, gerencial, educacional e de pesquisa.

## 6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

- 6.1. Atuação conjunta entre os partícipes, de maneira articulada, com vistas a promover:
  - 6.1.1. Oferecimento de cenários de aquisição de conhecimentos teóricos e em especial cenários de prática que permitam a capacitação dos profissionais residentes, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência a serem desenvolvidas durante residência médica;
  - 6.1.2. Levantamento de dados referente a produção, a fim de que se produzam indicadores para aferição de resultados e impactos do serviço com a assinatura do presente plano de trabalho e do convênio

## 7. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 7.1. São obrigações do **HU-UFPI/EBSERH**:
  - 7.1.1. Encaminhar os residentes do Programa de Residência Médica de Geriatria do HU-UFPI/EBSERH mediante comunicação prévia e envio da documentação para os hospitais conveniados;
  - 7.1.2. Elaborar, em conjunto com o hospital participante, os fluxos, procedimentos e atribuições dos residentes;
  - 7.1.3. Manter constante integração com o hospital conveniado através do médico supervisor dos programas, objetivando a melhoria do ensino profissionalizante, bem como a realização pessoal e profissional dos médicos residentes;
  - 7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades concernentes e execução deste plano de trabalho.
  - 7.1.5. A apresentação de apolice de seguro e acidente pessoais no período do estágio será de responsabilidade do médico residente.
- 7.2. São obrigações da **Home Comfort**:
  - 7.2.1. Permitir que os residentes realizem atendimento, sob supervisão de preceptores previamente designados e com acompanhamento dos profissionais de saúde que atuam na Home Comfort;
  - 7.2.2. Prestar apoio técnico e operacional aos residentes do HU-UFPI/EBSERH;
  - 7.2.3. Oferecer cenários de extensão à teoria e prática que permitam a capacitação dos residentes médicos, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência desenvolvida na residência, podendo desenvolver programas e projetos de interesse institucional do Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Fundação Municipal de Saúde;
  - 7.2.4. Permitir o livre acesso dos alunos residentes, devidamente identificados, em suas dependências, para a realização das atividades inerentes a qualificação que estejam vinculados;
  - 7.2.5. Elaborar, em conjunto com o HU-UFPI/EBSERH, os fluxos, procedimentos e atribuições dos residentes;
  - 7.2.6. Conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh.
  - 7.2.7. A instituição será responsável por fornecer aos residentes os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução de suas atividades práticas;

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os residentes, previamente selecionados, receberão capacitação sob supervisão dos profissionais do local indicado no item 1 deste Plano de Trabalho. Esse treinamento deverá conter a carga horária estritamente estipulada para o estágio especializado, com duração de cada residente previamente estipulada e calculada no projeto pedagógico do curso. É condição primária a identificação e anuência de preceptor habilitado e especializado e do diretor local no local em que será realizado o estágio, antes do início das atividades de cada residente. As atividades seguirão a escala dos residentes, sob organização da supervisão do programa de Residência Médica do HU-UFPI/EBSERH, de acordo com disponibilidade dos partícipes envolvidos e sob responsabilidade de organização do HU-UFPI/EBSERH.
- 8.2. Durante o treinamento, os profissionais deverão desenvolver habilidades e atitudes necessárias ao exercício da especialidade na qual estão sendo formados.

8.3. As datas de início e fim das atividades dependerão de vários fatores, tais como: número de residentes no ano, férias, rodízio e disponibilidade dos preceptores. Entretanto, não poderão superar e deverão ser compatíveis com os prazos da residência médica e dos semestres letivos, dentro da sistemática dos programas de residência que serão objeto do convênio.

8.4. Durante o estágio serão preenchidas fichas de registro da frequência dos residentes que ao final deverão ser enviadas para o HU-UFPI/EBSEH, com visto dos preceptores e avaliação do(s) residente(s) naquele estágio.

8.5. O presente plano de trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante celebração de termo aditivo, desde que preservado o seu objeto.

Atividade	Mês/Ano de início	Duração (semanas)	Responsável
ATENDIMENTO DOMICILIAR	03/2024	4	Chefe do setor na Home Comfort e Supervisor do PRM no HU-UFPI

#### 9. METAS

9.1. Preparar os residentes para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;

9.2. Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;

9.3. Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;

9.4. Realizar atividades educativas, de formação e capacitação nas áreas de diagnóstico de imagem nos diferentes graus de complexidade e áreas de alta complexidade e subespecialidades específicas clínicas e cirúrgicas cardiológicas.

#### 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

10.1. A avaliação do médico residente será realizada mediante aplicação de ficha padronizada (anexo 1 e 2), ao final de cada módulo prático, sob responsabilidade do preceptor responsável pelo estágio.

10.2. Os critérios a serem avaliados pelo preceptor no campo de estágio são: Cumprimento dos deveres, conhecimento científico, iniciativa, assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, interesse, solidariedade e apresentação pessoal.

10.3. Todos os casos serão discutidos com o preceptor, que avaliará de forma contínua o conteúdo teórico-conceitual, aquisição de habilidades e competências, oferecendo, em caráter formativo, o feedback necessário a cada atitude/desempenho observado.

10.4. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 7 em cada ano e cumprirem integralmente a carga horária do programa.

10.5. A frequência deve ser de 100%, conforme regulamentação do MEC e da CNRM e conforme consta no Regulamento da COREME do HU-UFPI/EBSEH. Dessa forma, faltas, mesmo que justificadas, devem sofrer reposições.

#### 11. INDICADORES DE RESULTADOS

11.1. Para aprovação, no estágio citado o residente deverá atingir nota mínima de 7,0 na ficha de avaliação e frequência integral. As ausências não justificadas deverão ser repostas conforme as normativas da COREME da do HU-UFPI avaliadas em cada caso concreto.

#### 12. PREVISÃO DE EVENTUAIS RECEITAS E DESPESAS

12.1. Este convênio não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do presente convênio ocorrerá sempre em estrita consonância com as normas e orientações da Comissão Nacional de Residência Médica, sendo inclusive os programas de residência médica em Geriatria devidamente habilitados junto a CNRM.

13.2. O presente Plano de trabalho será parte integrante do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

**Gabriela Lustosa Said Uchoa**

Vice-Coordeadora da COREME

HU-UFPI/EBSEH

Aprovo o plano de Trabalho.

Submeta-se à apreciação da Superintendência para aprovação.

(assinado eletronicamente)

**LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMÁSIO**

Gerente de Ensino e Pesquisa- Substituta

Portaria-SEI nº 131, de 22 de julho de 2021

HU-UFPI/EBSEH

Aprovamos o Plano de Trabalho.

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente

HU-UFPI/EBSERH

Aprovamos o plano de Trabalho.

**Ricardo Paranaguá de Carvalho**

Representante Legal da Home Confort

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DO RESIDENTE**

<b>PERÍODO:</b>	
Programa:	Ano:
Nome:	Rodízio:

<b>CONCEITOS</b>		
EXCELENTE = 9.00 a 10.00 / INSUFICIENTE = < 7.00 / BOM = 8.00 a 8.99 / REGULAR = 7.00 a 7.99		
NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO = 7.00		
<b>ORDEM</b>	<b>ASPECTO AVALIADO</b>	<b>NOTA</b>
1	<b>CUMPRIMENTO DOS DEVERES</b> - Demonstração de responsabilidades e seriedade na execução de tarefas	
2	<b>CONHECIMENTO CIENTÍFICO</b> - Conhecimentos técnicos e específicos da área de atuação; habilidades e aplicação prática dos conhecimentos teóricos.	
3	<b>INICIATIVA</b> - Capacidade de tomar decisões dentro de atividades que lhe competem.	
4	<b>ASSIDUIDADE</b> - Ausência de faltas.	
5	<b>PONTUALIDADE</b> - Cumprimento de horários.	
6	<b>ÉTICA</b> - Capacidade de agir dentro dos preceitos da Ética Social e Médica especialmente no trato com os pacientes e seus familiares	
7	<b>DISCIPLINA</b> - Capacidade de aceitar e cumprir ordens dos orientadores hierárquicos bem como as normas internas do hospital.	
8	<b>INTERESSE</b> - disposição e boa vontade para realizar suas tarefas em constante aperfeiçoamento.	
9	<b>SOLIDARIEDADE</b> - Capacidade de manter boas relações profissionais e de amizade sem atrito dentro do hospital; espírito de cooperação com os colegas	
10	<b>APRESENTAÇÃO PESSOAL</b> - Zelo pela aparência pessoal, observando o uso do uniforme em serviço	
<b>NOTA GERAL</b> .....		

Staff/Preceptor Responsável:

**ANEXO 2 - FICHA DE FREQUÊNCIA DO RESIDENTE**

INSTITUIÇÃO: <b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ</b>	CNPJ N° <b>15.126.437/0002-24</b>
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA: RESIDÊNCIA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	
RESIDENTE:	R ____ ESTÁGIO ATUAL:
PERÍODO (mês/ano):	

<b>DIAS DO MÊS</b>	<b>ENTRADA (HORÁRIO)</b>	<b>Visto do preceptor</b>	<b>SAÍDA (HORÁRIO)</b>	<b>Visto do preceptor</b>	<b>ASSINATURA DO RESIDENTE</b>

01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
ASSINATURA DO SUPERVISOR DO PRM						ASSINATURA DO RESIDENTE

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO:**

1. TODOS OS CAMPOS RELATIVOS AOS DIAS DEVEM SER PREENCHIDOS OU JUSTIFICADOS. O HORÁRIO DE ALIMENTAÇÃO É PRÉ ASSINALADO.
2. EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO DEVE-SE JUSTIFICAR A AUSÊNCIA COM OS TERMOS RELACIONADOS, PARA REGISTRO E CÁLCULO DA REPOSIÇÃO (Ex: **LICENÇA SAÚDE, ATESTADO, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA GALA**, etc).
3. NOS DIAS DE FOLGA REGULAR, REGISTRAR COM AS DEVIDAS PALAVRAS "**FOLGA PÓS PLANTÃO**", "**FÉRIAS**", "**AFASTAMENTO AUTORIZADO PARA CONGRESSO (2 POR ANO), DOMINGO**", etc.
4. EM CASO DE FALTA, CABERÁ ÀO CHEFE IMEDIATO ESCREVER A PALAVRA "**FALTOU**", NO DIA CORRESPONDENTE, CARIMBAR E ASSINAR AO LADO.
5. AS FICHAS DE FREQUÊNCIA DEVEM SER ENTREGUES, PESSOALMENTE PELO MÉDICO RESIDENTE, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O 5º DO MÊS SUBSEQUENTE NA COREME.

**ANEXO 3**

TERMO DE COMPROMISSO DA(O) RESIDENTE  
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DA RESIDÊNCIA EM OUTRA INSTITUIÇÃO

Pelo presente TERMO, por mim assinado, eu \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, Residente do \_\_\_\_\_ ano do Programa de Residência em \_\_\_\_\_ assumo o compromisso da realização do Estágio Obrigatório em \_\_\_\_\_ no (local). Estou ciente e comprometo-me com os seguintes termos:

1. A realização deste estágio é obrigatória e prevista no Projeto Pedagógico do meu Programa de Residência;
2. As atividades seguirão a escala da residência, sob organização da supervisão do programa de Residência do HU-UFPI, de acordo com disponibilidade das partes envolvidas, durante o período de duração de cada ano da residência. As datas de início e fim das atividades dependerão de vários fatores, tais como: número de residentes no ano, férias, rodízio e

- disponibilidade dos preceptores. Entretanto, não poderão superar e deverão ser compatíveis com os prazos da residência médica e dos semestres letivos, dentro da sistemática dos programas de residência que serão objeto do convênio.
3. Durante o estágio serão preenchidas fichas de registro da frequência dos residentes que ao final deverão ser enviadas para o HU-UFPI ,com visto dos preceptores e avaliação do(s) residente(s) naquele estágio.
  4. A avaliação do médico residente será realizada mediante aplicação de ficha padronizada (anexo 1 e 2), ao final de cada módulo prático, sob responsabilidade do preceptor responsável pelo estágio.
  5. Os critérios a serem avaliados pelo preceptor no campo de estágio são: Cumprimento dos deveres, conhecimento científico, iniciativa, assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, interesse, solidariedade e apresentação pessoal.
  6. Todos os casos serão discutidos com o preceptor, o qual avaliará de forma contínua o conteúdo teórico-conceitual, aquisição de habilidades e competências, oferecendo, em caráter formativo, o feedback necessário a cada atitude/desempenho observado.
  7. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 7 em cada ano e cumprirem integralmente a carga horária do programa.
  8. A frequência deve ser de 100%, conforme regulamentação do MEC e da CNRM e conforme consta no Regulamento da COREME do HU-UFPI. Dessa forma, faltas, mesmo que justificadas, devem ter reposições.
  9. Para aprovação, no estágio citado o residente deverá atingir nota mínima de 7,0 na ficha de avaliação e frequência integral. As ausências não justificadas deverão ser repostas conforme as normativas da COREME do HU-UFPI e CNRM, avaliadas em cada caso concreto.
  10. Devo seguir as normas institucionais da local em que realizarei o estágio e as orientações e recomendações dos meus preceptores no local, sob pena das devidas sanções administrativas e legais cabíveis.
  11. O estágio, parte do Programa de Residência, não implica, em nenhuma hipótese, no estabelecimento de vínculo empregatício com a instituição receptora.

Ciente, assino este TERMO, certo de que não cumprimento dos compromissos por mim assumidos implicará em sanções administrativas cabíveis relacionadas ao Programa de Residência.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

#### ASSINATURA DA(O) RESIDENTE

#### VISTO DO SUPERVISOR



Documento assinado eletronicamente por **Lia Cruz Vaz da Costa Damásio, Gerente, Substituto(a)**, em 23/02/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 26/02/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Lustosa Said, Subcoordenador(a)**, em 06/03/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Gerente**, em 07/03/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PARANAGUA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35185202** e o código CRC **5A9D064D**.

---

**Referência:** Processo nº 23524.026734/2023-18 SEI nº 35185202